



**Defensoria Pública**  
**BAHIA**

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 133ª SESSÃO ORDINÁRIA**

1 Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às 09h e 00min, na  
2 sala de Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na Av. Ulisses  
3 Guimarães, nº 3.386, Ed. Multi Cab Empresarial, Sussuarana, 4º andar, sala 402, nesta  
4 Capital, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da  
5 Bahia, sob a presidência de Dr. Rafson Saraiva Ximenes, Conselheiro Subdefensor  
6 Público Geral, em substituição ao a Dr. Clériston Cavalcante de Macêdo, Defensor  
7 Público Geral, e demais presentes, Dra. Gianna Gerbasi Sampaio Almeida de Moraes,  
8 Coordenadora Executiva das Dp's Especializadas, em substituição ao Conselheiro  
9 Subdefensor Público Geral, Rafson Saraiva Ximenes, Dra. Josenilda Alves Ferreira,  
10 Subcorregedora Geral, em substituição a Conselheira Corregedora Geral, Dr. Maria  
11 Auxiliadora Santana B. Teixeira, Daniel Nicory do Prado, Conselheiro Titular,  
12 Conselheira Titular, Dra. Deliene Martins de Carvalho, Conselheira Titular, Dra. Hélia  
13 Maria Amorim Santos Barbosa, Conselheira Titular, Marcelo dos Santos Rodrigues,  
14 Conselheiro Titular, Dra. Rosane de Melo Assunção, Conselheira Titular. Presente,  
15 ainda, Dr. João Carlos Gavazza Martins, Presidente da ADEP/BA. Ausentes,  
16 justificadamente, as Conselheiras Dra. Cynara Fernandes Rocha Gomes, Dra. Hélia  
17 Maria Amorim Santos Barbosa, e Dra. Vilma Maria dos Santos Reis, Ouvidora Geral da  
18 DPE/BA. O Presidente do CS consignou que a Sra. Ouvidora Geral não se encontra  
19 presente em razão de sua participação no Conselho Nacional das Ouvidorias das  
20 Defensorias Públicas. O Presidente do CS consignou que dá boas vindas ao novo  
21 Presidente da ADEP/BA, João Gavazza, por sua primeira participação nas sessões do  
22 Conselho. Aduziu que o parabeniza pela posse. Ressaltou que o Presidente do CS não  
23 está presente por estar presente em Belo Horizonte para, em conjunto com a DPE/MG,  
24 firmar convênio no sentido de alugar uma sala em Brasília para funcionamento da  
25 atuação nos tribunais superiores. **Item 01** - Aprovação da ata da 129ª Sessão  
26 Ordinária. **Deliberação:** Aprovada, à unanimidade. **Item 02** – Julgamento dos  
27 Relatórios Finais dos(as) Defensores(as) Públicos(as): Adriana Almeida Albergaria,  
28 Carla Alonso Barreira Nunez, Fernanda Gonçalves Dourado de Oliveira, Flávia Amaro  
29 da Silveira Duval, Lucas Marques Luz da Ressurreição, Murillo Manoel Rocha Bahia  
30 Menezes, Tarcísio Teles Fonseca de Macedo. O Presidente do CS consignou que em  
31 razão da presença das Defensoras Flávia Duval e Fernanda Dourado a ordem da  
32 leitura dos relatórios será invertida. A Conselheira Subcorregedora Geral, Josenilda  
33 Ferreira, consignou que também dá boas vindas ao novo Presidente da ADEP/BA,  
34 João Gavazza. A Conselheira Sucorregedora Geral realizou a leitura do relatório final  
35 concernente a Defensora Pública Fernanda Gonçalves Dourado de Oliveira, no sentido  
36 da confirmação na carreira da retro apontada Defensora. Todos os Conselheiros e a  
37 Presidência da ADEP/BA, em exercício, parabenizaram a avaliada e votaram por sua  
38 confirmação na carreira. O Presidente do CS, consignou que parabeniza a avaliada e  
39 vota pela confirmação na carreira da colega. Aduziu que, em atenção ao artigo 103, §  
40 3º, da Lei 26/2006, resta confirmada na carreira a Defensora Pública Fernanda  
41 Gonçalves Dourado de Oliveira. Saliou que em cumprimento ao artigo 32, inciso  
42 XXXV, da Lei 26/2006, editará o competente ato. **Deliberação:** À unanimidade, em  
43 atenção quanto disposto no artigo 103, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº  
44 26/2006, pela confirmação na carreira a Defensora Pública Fernanda Gonçalves

nm



**Defensoria Pública  
BAHIA**

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 133ª SESSÃO ORDINÁRIA**

45 Dourado de Oliveira. A Defensora Pública Fernanda Dourado consignou que é muito  
46 grata às pessoas que a acompanharam até o presente momento. Consignou que o  
47 Defensor Falcon plantou a vontade de ser Defensora e será eternamente grata por todo  
48 o ensinamento transmitido. O Presidente do CS consignou que parabeniza o Defensor  
49 Falcon por ter plantado essa semente na colega. A Subcorregedora Corregedora Geral  
50 realizou a leitura do relatório final concernente a Defensora Pública Flávia Amaro da  
51 Silveira Duval, no sentido da confirmação na carreira da retro apontada Defensora.  
52 Todos os Conselheiros e a Presidência da ADEP/BA, em exercício, parabenizaram a  
53 avaliada e votaram por sua confirmação na carreira. O Presidente do CS, consignou  
54 que parabeniza a avaliada e vota pela confirmação na carreira da colega. Aduziu que,  
55 em atenção ao artigo 103, § 3º, da Lei 26/2006, resta confirmada na carreira a  
56 Defensora Pública Flávia Amaro da Silveira Duval. Saliou que em cumprimento ao  
57 artigo 32, inciso XXXV, da Lei 26/2006, editará o competente ato. **Deliberação:** À  
58 unanimidade, em atenção quanto disposto no artigo 103, § 3º, da Lei Complementar  
59 Estadual nº 26/2006, pela confirmação na carreira a Defensora Pública Flávia Amaro  
60 da Silveira Duval. A Conselheira Subcorregedora Geral realizou a leitura do relatório  
61 final concernente a Defensora Pública Adriana Almeida Albergaria, no sentido da  
62 confirmação na carreira da retro apontada Defensora. Todos os Conselheiros e a  
63 Presidência da ADEP/BA, em exercício, parabenizaram a avaliada e votaram por sua  
64 confirmação na carreira. O Presidente do CS, consignou que parabeniza a avaliada e  
65 vota pela confirmação na carreira da colega. Aduziu que, em atenção ao artigo 103, §  
66 3º, da Lei 26/2006, resta confirmada na carreira a Defensora Pública Adriana Almeida  
67 Albergaria. Saliou que em cumprimento ao artigo 32, inciso XXXV, da Lei 26/2006,  
68 editará o competente ato. **Deliberação:** À unanimidade, em atenção quanto disposto  
69 no artigo 103, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, pela confirmação na  
70 carreira a Defensora Pública Adriana Almeida Albergaria. A Conselheira  
71 Subcorregedora Geral realizou a leitura do relatório final concernente a Defensora  
72 Pública Carla Alonso Barreira Nunez, no sentido da confirmação na carreira da retro  
73 apontada Defensora. Todos os Conselheiros e a Presidência da ADEP/BA, em  
74 exercício, parabenizaram a avaliada e votaram por sua confirmação na carreira. O  
75 Conselheiro Daniel Nicory do Prado parabeniza o Presidente da ADEP/BA e o deseja  
76 boas-vindas. Consignou que a colega avaliada é uma Defensora Pública de coração  
77 muito antes de entrar na carreira. A Conselheira Rosane de Melo Assunção consignou  
78 que conheceu a colega antes de tornar-se Defensora Pública na ocasião da  
79 organização dos encontros do IBDFAM. Aduziu que se trata de uma grande colega. A  
80 Conselheira Deliene Martins de Carvalho consignou que a colega avaliada é uma  
81 Defensora exemplar e tem sede de realizar as transformações. A Coordenadora  
82 Executiva, Gianna Gerbasi, consignou que é uma honra ter nos quadros a colega e  
83 professora Carla Alonso. O Presidente do CS, consignou que parabeniza a avaliada e  
84 vota pela confirmação na carreira da colega. Aduziu que, em atenção ao artigo 103, §  
85 3º, da Lei 26/2006, resta confirmada na carreira a Defensora Pública Carla Alonso  
86 Barreira Nunez. Saliou que em cumprimento ao artigo 32, inciso XXXV, da Lei  
87 26/2006, editará o competente ato. **Deliberação:** À unanimidade, em atenção quanto  
88 disposto no artigo 103, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, pela

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 133ª SESSÃO ORDINÁRIA**

89 confirmação na carreira a Defensora Pública Carla Alonso Barreira Nunez. A  
90 Conselheira Subcorregedora Geral realizou a leitura do relatório final concernente ao  
91 Defensor Público Lucas Marques Luz da Ressurreição, no sentido da confirmação na  
92 carreira do retro apontado Defensor. Todos os Conselheiros e a Presidência da  
93 ADEP/BA, em exercício, parabenizaram o avaliado e votaram por sua confirmação na  
94 carreira. O Conselheiro Daniel Nicory do Prado consignou que parabeniza o colega  
95 Lucas Ressurreição, inclusive, por tão cedo na carreira contribuir com a Instituição no  
96 FAJDPE, e por sua atuação na docência. Salientou que o projeto de pesquisa do  
97 colega, mesmo antes de entrar na Instituição, tratou sobre a Defensoria Pública, e  
98 certamente ainda terá muito serviço a prestar. O Presidente do CS, consignou que  
99 parabeniza o avaliado e vota pela confirmação na carreira do colega. Aduziu que, em  
100 atenção ao artigo 103, § 3º, da Lei 26/2006, resta confirmado na carreira o Defensor  
101 Público Lucas Marques Luz da Ressurreição. Salientou que em cumprimento ao artigo  
102 32, inciso XXXV, da Lei 26/2006, editará o competente ato. **Deliberação:** À  
103 unanimidade, em atenção quanto disposto no artigo 103, § 3º, da Lei Complementar  
104 Estadual nº 26/2006, pela confirmação na carreira o Defensor Público Lucas Marques  
105 Luz da Ressurreição. A Conselheira Subcorregedora Geral realizou a leitura do  
106 relatório final concernente ao Defensor Público Murillo Manoel Rocha Bahia Menezes,  
107 no sentido da confirmação na carreira do retro apontado Defensor. Todos os  
108 Conselheiros e a Presidência da ADEP/BA, em exercício, parabenizaram o avaliado e  
109 votaram por sua confirmação na carreira. O Presidente do CS consignou que os  
110 colegas, Murilo e Lucas, encaminharam mensagem justificando a ausência na presente  
111 sessão, em razão de estarem realizando uma mediação com estudantes de Santo  
112 Antônio de Jesus que estão participando de movimentos de ocupações em colégios e  
113 universidades. Salientou que isso demonstra o quanto os dois colegas são engajados  
114 institucionalmente na atuação da Defensoria Pública como expressão e instrumento da  
115 democracia. Consignou que os dois avaliados possuem uma atuação bastante  
116 propositiva no FAJDPE. O Presidente do CS, consignou que parabeniza o avaliado e  
117 vota pela confirmação na carreira do colega. Aduziu que, em atenção ao artigo 103, §  
118 3º, da Lei 26/2006, resta confirmado na carreira o Defensor Público Murillo Manoel  
119 Rocha Bahia Menezes. Salientou que em cumprimento ao artigo 32, inciso XXXV, da  
120 Lei 26/2006, editará o competente ato. **Deliberação:** À unanimidade, em atenção  
121 quanto disposto no artigo 103, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, pela  
122 confirmação na carreira o Defensor Público Murillo Manoel Rocha Bahia Menezes. A  
123 Conselheira Subcorregedora Geral realizou a leitura do relatório final concernente ao  
124 Defensor Público Tarcísio Teles Fonseca de Macedo, no sentido da confirmação na  
125 carreira do retro apontado Defensor. Todos os Conselheiros e a Presidência da  
126 ADEP/BA, em exercício, parabenizaram o avaliado e votaram por sua confirmação na  
127 carreira. A Conselheira Deliene Martins de Carvalho consignou que o Defensor Tarcísio  
128 iniciou a sua atuação em Guanambi e trata-se de um colega prático e bastante cortês  
129 na atuação. Trata-se de um colega bastante diligente e acessível em resolver as  
130 demandas. O Conselheiro Daniel Nicory do Prado consignou que conheceu o colega  
131 no Patronato e trata-se de um colega vocacionado desde antes de assumir o cargo na  
132 Defensoria. O Presidente do CS, consignou que parabeniza o avaliado e vota pela





**Defensoria Pública  
BAHIA**

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 133ª SESSÃO ORDINÁRIA**

221 Especializada em que, na prática, não há qualquer tipo de especialização na matéria;  
222 os ilustres defensores da Curadoria Especial, no atual modelo apresentado, são  
223 responsáveis por todo e qualquer tipo de matéria em direito conhecidas, bastando, para  
224 tanto, observar a diversidade de unidades judiciais cujas atribuições exercem. À guisa  
225 de exemplo, cite-se a atribuição da ilustre defensora Dra. Isabel Cristina Souza Neves  
226 Almeida, titular do 4º DP de Curadoria Especial que tem, dentre as unidades judiciais  
227 de sua atribuição, varas de família, cível e comercial e fazenda pública. Em outras  
228 palavras, fácil é perceber que material e humanamente impossível especializar-se em  
229 tais matérias, não sendo desnecessário reiterar que, mesmo diante de uma tal  
230 condição, a qualidade do trabalho impressiona até mesmo aqueles em que atuam  
231 única e exclusivamente em apenas uma das citadas matérias. Justamente pela  
232 ausência de especialização na matéria, o que sobremaneira dificulta o trabalho a ser  
233 exercido pelo defensor público da Curadoria Especial, é de se louvar a iniciativa  
234 apresentada pela i. Subcoordenadora da Especializada de Curadoria Especial e a  
235 apresentação da minuta de modelo de distribuição interna e direcionamento de  
236 demandas na respectiva especializada, denominada Central de Distribuição das  
237 demandas da Curadoria Especial – CDD/Cesp. Com efeito, a minuta apresentada  
238 objetiva otimizar a relação de trabalho do defensor público, promovendo parâmetros  
239 para atividades de atendimento e a especialização por matéria das atividades da  
240 Curadoria Especial; nada mais prudente e sensato, em uma unidade em que as  
241 condições de trabalho são marcadas pela sobrecarga de funções e exigência de  
242 atuação em todas as áreas do direito, que se promova de forma inteligente uma  
243 distribuição sistemática e especializada dos expedientes respectivos. A não aderência  
244 dos defensores públicos Dr. Milton Ribeiro dos Anjos e Dra. Xênia Mercedes Leite  
245 Araújo aos termos da minuta apresentada, não apresenta óbice ou prejuízo para a  
246 concretização da proposta apresentada ou mesmo para os próprios defensores  
247 públicos não aderentes. Isto porque, em reunião levada a efeito aos 18 dias de outubro  
248 p.p., através de iniciativa e empenho da i. Subcoordenadora da Especializada, os  
249 ilustres defensores públicos da Curadoria Especial chegaram a um consenso;  
250 obviamente, melhor forma que dirimir qualquer conflito e mais inteligente, porquanto  
251 deixa a solução do problema para os próprios interessados, evitando que o tema seja  
252 decidido por quem não conhece de perto a matéria e a realidade defensorial vivenciada  
253 pelos mesmos. Registre-se, porquanto pertinente e oportuno para o entendimento da  
254 matéria, que a proposta apresentada para esse e. CSDPE resolve não apenas a  
255 distribuição através de especialização da matéria tal como anunciado alhures como  
256 também a inovação legislativa trazida pelo Novo Código de Processo Civil o qual, como  
257 se disse, impõe e atribui à Defensoria Pública o dever de atuação nos processos com  
258 atuação de curador especial, cujas hipóteses estão previstas nos artigos 72 e seus  
259 incisos. Por conseguinte, a questão levada para análise a esse e. CSDPE reveste-se  
260 de contornos de simplicidade em sua apreciação, notadamente quando se observa o  
261 consenso na distribuição de atribuições de atividades especializadas pela matéria –  
262 iniciativa, mais uma vez, que merece registro digno de elogios pelo espírito de  
263 colaboração demonstrado e tão idealizado por muitos defensores públicos, ressalvadas  
264 as atribuições dos Defensores Públicos Milton Ribeiro dos Anjos e Xênia Mercedes

*Suprema DP*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

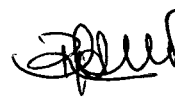
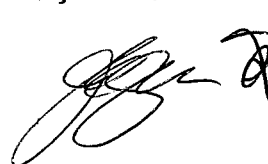
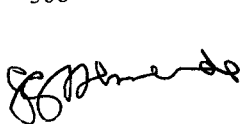
*-1*

**Defensoria Pública**  
**BAHIA**

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 133ª SESSÃO ORDINÁRIA**

265 Leite Araújo, os quais permanecem com suas atividades e atribuições inalteradas. Ante  
266 as premissas acima expostas e minudenciadas, manifesta-se o subscritor do presente  
267 voto favoravelmente ao pedido levado a efeito no presente processo administrativo,  
268 acolhendo e recomendando a esse e. CSDPE a homologação do novo modelo de  
269 distribuição interno e direcionamento de demandas da Curadoria Especial, cuja minuta  
270 é apresentada em anexo, notadamente para promover parâmetros para atividades de  
271 atendimento e a especialização por matéria das atividades da Curadoria Especial pelo  
272 prazo mínimo de (06) seis meses, sem prejuízo de alteração por solicitação dos  
273 interessados ou pelo próprio CSDPE, bem como promover a adequação e renomeação  
274 das unidades judiciais de atuação dos membros da Especializada, previstas pela  
275 Resolução nº 13/2014 do CSDPE, posteriormente alterada pela Resolução 08/2015,  
276 exclusivamente no que se refere às nomenclaturas trazidas pela Resolução 15/2015  
277 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Por fim, e por dever do exercício não  
278 apenas do cargo mas como a sensibilidade que deve colorir as relações pessoais,  
279 entende que a ótima proposta apresentada a esse CSDPE nem de longe resolve o  
280 problema de falta de material humano na Curadoria Especial, mas expressa esse  
281 Conselheiro que atitudes tais como esta são verdadeiro refrigério para aqueles que  
282 efetivamente acreditam no crescimento e fortalecimento da Instituição; que a  
283 proposição dos ilustres defensores públicos sejam inspiração para reflexão no sentido  
284 de deixarmos de ser alfaiates do efêmero e nos tornarmos construtores da eternidade".  
285 A Subcoordenadora da Curadoria Especial, Mônica Aragão, esclareceu que a presente  
286 proposta não irá alterar a titularidade de nenhum colega, uma vez que não houve  
287 consenso. Aduziu que a proposta visa apenas alteração da distribuição dos trabalhos  
288 de forma interna, adequando a nomenclatura promovida pelo TJ/BA. O Conselheiro  
289 Marcelo dos Santos Rodrigues salientou que, embora os Defensores Milton Ribeiro e  
290 Xênia Araújo não tenham aderido a proposta de distribuição, concordaram com a  
291 manutenção das suas próprias atribuições. O Presidente do CS sugeriu que a minuta  
292 de Resolução seja apreciada na próxima sessão. O Conselheiro Daniel Nicory do  
293 Prado consignou que, embora estivesse preparado para votar, considera prudente a  
294 análise da minuta na próxima sessão. A Conselheira Deliene Martins de Carvalho  
295 consignou que se sente prepara para votar. O Presidente do CS consignou que a  
296 análise para a próxima sessão seria apenas da minuta de Resolução e não do voto  
297 depositado pelo Conselheiro relator. Realizados debates, o Conselheiro Daniel Nicory  
298 do Prado consignou que louva a iniciativa da Subcoordenação da Curadoria por propor  
299 um sistema de distribuição equitativa dos trabalhos, o qual deveria ser uma tendência  
300 na Instituição. Consignou que a Defensoria deveria evoluir nesse sentido de  
301 distribuição dos trabalhos, independente da organização do Poder Judiciário,  
302 observando o respeito da titularidade e a garantia da inamovibilidade dos Defensores.  
303 Aduziu que o procedimento foi irretocável, uma vez que todos os colegas interessados  
304 foram ouvidos. Consignou que em processo anterior, em novembro de 2015, o qual foi  
305 relator manifestou-se nos seguintes termos: "A garantia da inamovibilidade é  
306 indispensável para o exercício das atribuições e da independência funcional, mas, não  
307 pode indicar uma redução de serviço ou uma atribuição de carga significativamente  
308 mais leve da que vimos em uma situação equivalente. A sua garantia está ligada



7



**Defensoria Pública  
BAHIA**

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 133ª SESSÃO ORDINÁRIA**

309 também no direito do assistido de ser acompanhado pelo Defensor Natural. Por isso,  
310 em primeiro lugar, a retirada de uma atribuição ou de um grupo de atribuições de um  
311 órgão defensorial provido, sem o consentimento de seu titular, é uma violação da  
312 inamovibilidade. Por outro lado, o mero acréscimo de atribuições de forma equitativa a  
313 todos os órgãos providos em situação equivalente, não ofende a garantia a menos que  
314 inviabilize o exercício da atribuição originária. Efetivada a operação, por sua vez, as  
315 novas atribuições passam a integrar o rol de atribuições protegidas pela  
316 inamovibilidade. No caso de órgãos defensoriais de uma mesma especializada com  
317 atribuição material idêntica, criminal, júri, tóxicos e execução penal, em que a única  
318 distinção entre eles é a atuação perante um órgão judicial específico, a redistribuição,  
319 inclusive com a retirada destas unidades jurisdicionais, dentro da mesma comarca, sem  
320 alteração da matéria, tampouco viola a inamovibilidade, tanto que foi recentemente  
321 promovida pelo CS na Res. 013/2014 que redistribuiu as atribuições das DP's cíveis da  
322 Capital. Da mesma maneira, a inclusão de novas varas nas atribuições dos mesmos  
323 órgãos, tampouco ofenderá a inamovibilidade, embora, aí sim, tenha que se evitar uma  
324 perseguição política violadora da independência funcional se ela não for equitativa".  
325 Consignou que diverge parcialmente do voto do relator no sentido de votar pela  
326 distribuição equitativa dos trabalhos por todos os 07 (sete) colegas, incluindo aqueles  
327 02(dois) que discordaram da proposta, promovendo a desvinculação total das 07 (sete)  
328 unidades das varas judiciárias. Aduziu que é uma decisão que contraria interesses  
329 legítimos. Porém, a distribuição equitativa do trabalho, total, seria a melhor solução a  
330 se tomar, inclusive para aqueles que discordaram, em prol de uma Defensoria mais  
331 equitativa para os Defensores e mais eficiente para os assistidos. Consignou que não  
332 se opõe pelo exame da minúcia da Resolução em outra ocasião. O Presidente do CS  
333 consignou que concorda que é juridicamente possível o voto divergente, e considera  
334 que não seria violação à inamovibilidade. Todavia, no caso concreto, embora concorde  
335 com os fundamentos do voto divergente, por ser uma proposta trazida pela  
336 Especializada, acompanha os termos do voto do Conselheiro relator, Marcelo dos  
337 Santos Rodrigues. As Conselheiras Deliene Martins de Carvalho, Rosane de Melo  
338 Assunção, a Conselheira Subcorregedora Geral, Josenilda Alves Ferreira, e a  
339 Coordenadora Executiva das DP's da Capital, Gianna Gerbasi, consignaram que votam  
340 pelo acolhimento do pedido, nos termos do voto do Conselheiro relator, Marcelo dos  
341 Santos Rodrigues. A Conselheira Deliene Martins de Carvalho consignou que o relator  
342 teve o cuidado de consultar dados do SIGAD, manifestação da Coordenadora das DP's  
343 da Capital e a opinião dos colegas titulares. A Conselheira Subcorregedora Geral,  
344 Josenilda Alves Ferreira, consignou que o objetivo é a distribuição interna dos  
345 trabalhos. Salientou que essa distribuição dos trabalhos na Defensoria já ocorre no  
346 primeiro atendimento. Sugeriu que no futuro a distribuição total das atribuições seria  
347 possível, mas, no momento, a proposta deve ser encarada como projeto piloto e vota  
348 nos termos do Conselheiro relator. O Presidente da ADEP/BA, João Gavazza,  
349 consignou que deve sempre ser oportunizada a manifestação do colega e um diálogo  
350 aberto, para que não haja surpresa com a alterações de suas funções. **Deliberação:**  
351 Por maioria, 06 (seis) votos, pelo acolhimento do pedido, nos termos do voto do  
352 Conselheiro relator, Conselheiro Marcelo dos Santos Rodrigues, pela distribuição dos



**Defensoria Pública  
BAHIA**

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 133ª SESSÃO ORDINÁRIA**

353 trabalhos somente entre os Defensores que aderiram ao acordo. Divergente, o  
354 Conselheiro Daniel Nicory do Prado, pela modificação total da distribuição interna das  
355 unidades defensorias, nos termos retro destacados. E à unanimidade, pela apreciação  
356 da minuta de Resolução na sessão ordinária seguinte. **Item – 05** - Processo nº  
357 1224160028164, Con. relator Daniel Nicory do Prado, autoria: Paula Pereira de  
358 Almeida, assunto: Criação de Núcleo de Saúde/Apreciação da minuta de Resolução. O  
359 Presidente do CS esclareceu que o presente processo já foi apresentado o voto do  
360 relator e a minuta. Aduziu que trouxe algumas alterações pontuais na minuta de  
361 Resolução; no inciso X, do artigo 2º, apenas de redação; no XIII, do artigo 2º, os  
362 seguintes termos: “XIII – Buscar a celebração de convênios com instituições de ensino  
363 superior, com conselhos profissionais, com entidades médicas e outras entidades  
364 públicas ou de interesse público que permitam a atuação de profissionais ou  
365 acadêmicos de saúde, para auxiliar nos serviços.”; no artigo 3º, propõe um §1º, nos  
366 seguintes termos: “Quando a Defensoria Pública possuir servidores com atuação na  
367 área, ou quando forem celebrados convênios com instituições de ensino superior, com  
368 conselhos profissionais, com entidades médicas e outras entidades públicas ou de  
369 interesse público, poderá ser criada ainda equipe técnica especializada, composta,  
370 exemplificativamente, por: I - Médicos peritos, II – Psicólogos, III - Assistentes sociais”.  
371 A Conselheira Subcorregedora Geral, Josenilda Ferreira, consignou que não se sente à  
372 vontade de discutir a minuta de Resolução, sem ter acesso a ata que ainda não foi  
373 aprovada. Saliou que na sessão anterior foi examinado o processo. Inclusive, na  
374 ocasião foi mencionada a impossibilidade destacar equipe de servidores no presente  
375 momento. O Presidente do CS esclareceu que essa questão foi ventilada, mas, a  
376 proposta não foi aprovada na sessão anterior e a deliberação foi exatamente para  
377 examinar a minuta posteriormente. No momento da sessão anterior a discussão foi  
378 exatamente esta, da dificuldade de destacar corpo específico de servidores para o  
379 núcleo. Desta feita, a presente proposta é exatamente analisar a possibilidade de  
380 convênios com instituições de ensino superior. No mérito, não vislumbra impedimento  
381 na aprovação da Resolução por ausência de aprovação da ata. Aduziu que não há  
382 necessidade de aprovação prévia da ata para iniciar a discussão pontual na minuta de  
383 Resolução. O Defensor Público Renato Amaral Elias esclareceu que na sessão anterior  
384 nenhum dos pontos da minuta de Resolução foi debatido, razão pela qual também não  
385 vislumbra impedimento da análise da minuta na presente sessão. Esclareceu que a  
386 decisão foi à unanimidade pela criação do núcleo, e em seguida, haveria o exame da  
387 minuta. O Conselheiro Marcelo dos Santos Rodrigues, Daniel Nicory do Prado,  
388 consignaram que não há impedimento da análise da minuta de Resolução. O  
389 Conselheiro Daniel Nicory do Prado sugeriu que no artigo 2º, inciso XIII, conste os  
390 seguintes termos no final do inciso: “enquanto a equipe técnica prevista no artigo 3º,  
391 inciso III, não estiver implementada”. Aduziu que não adere a proposta de um §1º do  
392 artigo 3º, sugere que no artigo 3º, no §4º, conste que “a equipe técnica especializada  
393 prevista no inciso III servirá aos demais órgãos de execução da Defensoria Pública,  
394 mediante solicitação endereçada ao seu Coordenador”. Aduziu que a divergência é  
395 apenas de ênfase e acolhe parcialmente a proposta ventilada pelo Presidente do CS.  
396 Esclareceu que qualquer uma das propostas apresentadas contempla as necessidades



**Defensoria Pública  
BAHIA**

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 133ª SESSÃO ORDINÁRIA**

397 do núcleo. A Coordenadora Executiva das DP's da Capital consignou que no momento  
398 atual da Defensoria, considera complicado na prática a possibilidade do profissional,  
399 mediante solicitação ao Coordenador, servir a outros órgãos de execução. A Defensora  
400 Pública Paula Almeida consignou que o atendimento dos peritos ao núcleo de saúde  
401 seria especializado e bastante diverso das outras áreas. Não faz sentido a criação de  
402 um núcleo para compartilhar os servidores, uma vez que as demandas são específicas.  
403 Aduziu que, por exemplo, o núcleo do "Pop Rua", em razão do trabalho específico, não  
404 possui condições de compartilhar com outras unidades. O Presidente do CS consignou  
405 que entende a proposta e a preocupação do Conselheiro Daniel Nicory do Prado,  
406 todavia, talvez pode ser criado um problema para a Defensoria Pública no futuro com a  
407 possibilidade de compartilhamento dos peritos médicos, por exemplo. O Presidente da  
408 ADEP/BA, João Gavazza, consignou que o posicionamento da associação é pela  
409 necessidade dessa estrutura não somente na especializada de saúde, mas, em outros  
410 núcleos. Consignou que no bojo da Resolução sugere a menção orçamentária para  
411 viabilizar a estrutura, constando previsão de aporte na proposta orçamentária. O  
412 Presidente do CS consignou que considera temerário constar na proposta  
413 orçamentária. Aduziu que seria precipitado antecipar uma decisão que vincularia a  
414 próxima legislatura do Conselho. O Presidente da ADEP/BA consignou que o que  
415 viabiliza a estrutura é o orçamento, e nada impede que tal menção possa ser analisada  
416 para outras especializadas. A Conselheira Subcorregedora Geral, Josenilda Ferreira,  
417 consignou que outras especializadas também necessitam de um núcleo estruturado por  
418 servidores especializados. O Conselheiro Daniel Nicory do Prado consignou que,  
419 diante as considerações dos membros, retira a proposta anteriormente ventilada, e  
420 adere à apresentada pelo Presidente do CS. Salientou que a sugestão da ADEP/BA é  
421 justa, todavia não acompanha a proposta da associação. A Conselheira Deliene  
422 Martins de Carvalho consignou que acompanha as razões do Presidente do CS e do  
423 Conselheiro Daniel Nicory do Prado. O Conselheiro Marcelo dos Santos Rodrigues  
424 consignou que no artigo 2º, inciso IV, conste os seguintes termos: "IV – Acompanhar as  
425 ações judiciais propostas até apreciação da liminar ou seu cumprimento, quando  
426 deferida, respeitada a atribuição dos Defensores Públicos Judiciais de Fazenda  
427 Pública". Sugeriu, ainda, a inclusão de §2º, no artigo 2º, nos seguintes termos: "§2º Na  
428 hipótese de ajuizamento de ações coletivas, o Núcleo também atuará no  
429 acompanhamento do processo judicial, respeitada a atribuição dos Defensores  
430 Públicos Judiciais de Fazenda Pública", e a exclusão das atribuições do núcleo  
431 concernente as demandas contra o Planserv, na redação §1º do artigo 1º da minuta.  
432 Todos os membros votaram favoravelmente pela alteração da redação do inciso em  
433 referência e pela inclusão de mais um parágrafo no artigo 2º da minuta. Em relação a  
434 última sugestão ventilada pelo Conselheiro Marcelo dos Santos Rodrigues, os  
435 Conselheiros, Daniel Nicory do Prado, Deliene Martins de Carvalho, Rosane de Melo  
436 Assunção, e a Coordenadora Executiva das DP's da capital, Gianna Gerbasi, votaram  
437 pela permanência da atribuição das ações do Planserv no núcleo de saúde. O  
438 Presidente do CS acompanhou a sugestão proferida pelo Conselheiro Marcelo dos  
439 Santos Rodrigues, pela exclusão das atribuições do núcleo concernente as demandas  
440 contra o Planserv. **Deliberação:** À unanimidade, pela aprovação da minuta de

  
10/10







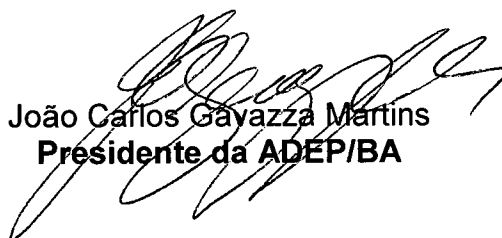
**Defensoria Pública  
BAHIA**

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**

**ATA DA 133ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**Deliene Martins de Carvalho  
Conselheira Titular**

  
**Rosane de Melo Assunção  
Conselheira Titular**

  
**João Carlos Gayazza Martins  
Presidente da ADEP/BA**